**A POLÍTICA MIGRATÓRIA NORTE-AMERICANA:**

**UMA VISÃO SOB A PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS**

**Palavras chave:** Políticas migratórias, Estados Unidos da América, Direitos Humanos.

A ascenção dos Estados Unidos da América (EUA) como uma grande potência global durante a Terceira Revolução Industrial, o transformou em um centro extremamente atraente para aqueles que estavam insatisfeitos com as condições de vida em seus países de origem, assim, o fluxo migratório para esse país se tornou frequente e teve crescimento substancial, principalmente, no final do século XX e no início do século XXI. Entretanto, em 2008, essa Nação foi atingida por uma intensa crise econômica, cujo resultado foi a adoção de uma postura governamental mais rígida em relação à entrada de estrangeiros, os quais passaram a ser vistos como uma real ameaça, especialmente aos empregos dos nacionais. A partir de então, as medidas efetivadas pelo governo americano foram se tornando cada vez menos tolerantes e mais prejudiciais aos imigrantes existentes no país (CUNHA, 2012).

Nesse viés, o presente trabalho visa analisar a problemática relacionada às atuais políticas migratórias norte-americanas e a crise que vem se instalando dentro dos centros de detenção para imigrantes localizados em diversas áreas dos Estados Unidos da América, os quais são controlados pelo Serviço de Imigração e Controle de Aduanas do país (ICE). Diante disso, o objetivo principal da presente pesquisa é realizar uma análise crítica, expondo as condutas adotadas pelo Estado americano em face da população imigrante e evidenciar que vão de encontro às normais internacionais de proteção aos Direitos Humanos.

A elaboração deste resumo expandido abrangeu pesquisas bibliográficas, bem como leitura de textos, artigos científicos e revistas referentes ao tema. Além disso, foi realizada coleta de dados relativos aos assuntos abordados nessa pesquisa alguns *sites* oficiais do governo norte-americano.

Com base no que foi estudado, foi possível constatar que a política migratória do governo Trump foi concebida para ser de “tolêrancia zero” para com os imigrantes, dado que desde o início de sua administração foram implementadas diversas medidas focadas na restrição do fluxo migratório para o país, seja ele legal ou ilegal e, inclusive, o mote da sua campanha presidencial foi a construção de um muro entre os Estados Unidos e o México para impedir o acesso de mexicanos ao país. Dentre as medidas citadas, destaca-se a eliminação da proteção temporária para não cidadãos, a redução na admissão de refugiados e a deportação em massa por meio de um aumento na fiscalização.

No início de 2017, o ICE prendeu mais de 110.000 imigrantes e, próximo ao final do ano, prendeu mais 39.000 pessoas, sendo que dessas, pelo menos 38.000 não tinham sequer condenações criminais. Na comparação desses dados com os existentes no ano de 2016, ainda na vigência do governo anterior, extrai-se que houve um aumento de 146% nas prisões de imigrantes[[1]](#footnote-1), restando evidente o caráter de “anti-imigração” das novas políticas migratórias.

É de se destacar ainda, que o Presidente Donald Trump, por meio de Decreto, permitiu a entrada de apenas 18.000 refugiados no país, no ano fiscal de 2020 – compreendido entre 01 de outubro de 2019 até 30 de setembro de 2020, sendo essa a menor quantidade de admissões de refugiados registrada desde que o “programa de refugiados” foi criado em 1980[[2]](#footnote-2).

Nesse sentido, é possível traçar uma discussão acerca da violação dos Direitos Humanos por políticas migratórias americanas, visto que o artigo 14 da Declaração universal de Direitos Humanos dispõe que toda a pessoa sujeita a perseguição tem o direito de procurar e de se beneficiar de asilo em outros países, de modo que a negação à entrada de uma pessoa que corre perigo de vida em seu país de origem, representa ato de violação a um Direito Humano Universal, dado que ao impedir o refúgio desse indivíduo, pode-se ter como consequência, ofensa a sua integridade física e até a sua morte.

Paralelamente a isso, a realidade dentro dos centros de detenção para imigrantes é extremamente precária, evidenciando a falta de zelo e cuidado com a saúde física e mental dessa população. Durante a pandemia da Covid-19, diversos imigrantes que estavam nessas instalações, relataram que as condições no local, além de prejudiciais à saúde, facilitavam substancialmente a contração do vírus, diante da aglomeração de aproximadamente 30.000 indivíduos[[3]](#footnote-3), tornando-se impossível praticar o recomendado distanciamento social. Também, foi relatado que adultos e crianças são mantidos presos por um certo período que pode chegar até mesmo a meses, em celas lotadas, sem acesso a sabão, pasta de dente ou locais para uma higiene pessoal simples, como lavar suas mãos e tomar banho.

Em uma audiência havida no congresso americano em 2019, a imigrante Yasmin Juárez discorreu sobre como a morte de sua filha de 19 meses foi resultado da negligência e maus tratos cometidos pelos funcionários que trabalhavam no centro de detenção em que ambas estavam detidas. Narrou que sua filha estava com diversos sintomas que evidenciavam não estar bem de saúde e que implorou para que fossem realizados mais exames, entretanto foi ignorarada e depois de um tempo, liberadas, buscou tratamento médico para a criança, a qual foi diagnosticada com uma infecção respiratória viral e colocada em um ventilador, porém, pouco tempo depois, veio a óbito, dado ao tratamento tardio da doença que apresentava[[4]](#footnote-4).

O contexto acima evidencia grave violação aos direitos humanos, com destaque para o artigo 25 da Declaração Universal de Direitos Humanos que dispõe que toda a pessoa tem direito a condições de vida decentes, que lhe assegurem a saúde e o bem-estar – incluindo alimentação, vestuário, alojamento, assistência médica e serviços sociais necessários –, exatamente o que inexiste nos centros americanos de dentenção de imigrantes, ante a falta de preparo dos funcionários e a falta de estrutura que assegure o mínimo existencial às pessoas ali detidas, como ratificado no depoimento de Yazmin Juárez ao congresso americano.

Outra medida em face dos imigrantes, com grande repercussão e críticas, adotada no governo Trump entre os anos de 2017 e 2018, foi a de separar diversas crianças de suas famílias. Enquanto os adultos eram levados para um Centro de Detenção de Imigrantes, seus filhos eram enviados para abrigos supervisionados pelo Governo. Em junho de 2018, finalmente o presidente assinou uma ordem executiva que colocava fim à política que separava as crianças de seus pais, contudo, no mês de agosto de 2018, foi registrado que 700 crianças aproximadamente, ainda continuavam separadas (WOOD, 2018).

A postura adotada pelo governo americano pode ter deixado diversas sequelas psicológicas nas crianças submetidas àquela situação. De acordo com o estudo feito pelo neurocientista Charles Nelson, com crianças romenas separadas de seus pais, a separação e o trauma por ela gerado, fez com que a arquitetura cerebral dessas crianças fosse irreversivelmente danificada, o que denomina de “estresse tóxico”, concluindo que ocorrendo na infância, pode provocar risco de doenças cardíacas, diabetes, depressão e abuso de substâncias químicas, além de dificuldade de aprendizado na idade adulta (MARUCO, 2018, apud, ESCOBAR, 2018, p.1).

Atualmente, já passados mais de dois anos do fim da política de seperação de pais e filhos de imigrantes, os advogados da União Americana das Liberdades Civis (ACLU) denunciaram a um tribunal da Califórnia, que 545 crianças, após 3 anos da separação de suas famílias na fronteira entre o México e os Estados Unidos[[5]](#footnote-5), ainda não haviam sido reunidas as mesmas.

A relevância da unidade familiar tem previsão expressa no artigo 16, item 3, da Declaração Universal de Direitos Humanos, ao dispor que a família - por ser um elemento fundamental da vida em sociedade - deve ser protegida pela sociedade e pelo Estado. Assim, a prática estatal americana de separar membros de uma mesma família de imigrantes, inclusive crianças, caracteriza-se como mais uma grave e reprovável violação de um Direito Universal.

**CONCLUSÃO**

Diante das situações concretas evidenciadas neste trabalho, verifica-se que as políticas migratórias que vêm sendo implantadas pelo Estado americano e as suas consequências em geral, são qualificadas como graves violações de Direitos humanos.

A forma com que o governo estadunidense vem lidando com a presença de estrangeiros no país é preocupante, pois além de violadora de direitos humanos, contribui para a disseminação do ódio, da xenofobia e do racismo.

Asseguradamente, a soberania nacional de cada País e as medidas de segurança correspondentes, devem ser respeitadas, contudo, é necessário compatibilizá-las com o princípio da dignidade da pessoa humana e os direitos fundamentais universais que dele decorrem, pois este deve ser o limite e fundamento da organização política de uma sociedade que se pretende civilizada.

**REFERÊNCIAS**

ASSEMBLEIA GERAL DA ONU. (1948). **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. (217 [III] A). Paris. Disponível em: < <https://www.un.org/en/universal-declaration-human-rights/> >. Acesso em: 19 out. 2020.

CARVALHO, Caroline Guilhen Rossi e. **Como o 11 de setembro mudou a política migratória estadunidense: um estudo de caso do tratamento aos estrangeiros.** 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Relações Internacionais) – Faculdade de Ciência Jurídicas e Sociais, Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2019. Disponível em: < < <https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/prefix/13952> >. Acesso em: 19 out. 2020.

CBS NEWS. **"The world should know": Migrant mom gives wrenching testimony about child's death**. Disponível em: < <https://www.cbsnews.com/news/yazmin-juarez-migrant-mom-gives-wrenching-testimony-about-childs-death-2019-07-11/> >. Acesso em: 30 out. 2020.

CUNHA, Filipe Brum. **Imigração aos Estados Unidos da América: análise histórica e tendências no início do Séc. XXI.** Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Rio Grande do Sul: Porto Alegre, 2012. Disponível em: < <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/70009> >. Acesso em 19 Out. 2020.

MARUCO, Fábia de Oliveira Rodrigues. **Crianças em gaiolas separadas de seus pais**: Dissonância da política migratória americana com os instrumentos internacionais de proteção aos direitos humanos da criança. *In:* SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DIREITO, 5., 2018, Lorena. Disponível em: < <http://www.lo.unisal.br/direito/semidi/publicacoes/livro1/116_8000006_ID.pdf> >. Acesso em: 29 out. 2020.

MCKENZIE, Katherine C.; MISHORI, Ranit. Releasing migrants from detention during the Covid-19 pandemic. **Journal of general internal medicine**, v. 35, n. 9, p. 2765-2766, 2020.

NBC NEWS. **Lawyers say they can't find the parents of 545 migrant children separated by Trump administration**. Disponível em: < <https://www.nbcnews.com/politics/immigration/lawyers-say-they-can-t-find-parents-545-migrant-children-n1244066> >. Acesso em: 2 nov. 2020.

PIERCE, Sarah; BOLTER, Jessica; SELEE, Andrew. US immigration policy under Trump: Deep changes and lasting impacts. **Migration Policy Institute**, v. 9, 2018.

THE WHITE HOUSE. **Presidential Determination on Refugee Admissions for Fiscal Year 2020**. Disponível em: < [https://www.whitehouse.gov/presidential- actions/presidential-determination-refugee-admissions-fiscal-year-2020/](https://www.whitehouse.gov/presidential-%20actions/presidential-determination-refugee-admissions-fiscal-year-2020/) >. Acesso em: 1 nov. 2020.

U.S. IMMIGRATION AND CUSTOMS ENFORCEMENT. **Detention Management**. Disponível em: < <https://www.ice.gov/detention-management> >. Acesso em: 29 out. 2020.

WOOD, Laura CN. I**mpact of punitive immigration policies, parent-child separation and child detention on the mental health and development of children.** BMJ pediatrics open, v. 2, n. 1, 2018.

1. PIERCE, Sarah; BOLTER, Jessica; SELEE, Andrew. US immigration policy under Trump: Deep changes and lasting impacts. **Migration Policy Institute**, v. 9, 2018. Disponível em: < [https://www.whitehouse.gov/presidential- actions/presidential-determination-refugee-admissions-fiscal-year-2020/](https://www.whitehouse.gov/presidential-%20actions/presidential-determination-refugee-admissions-fiscal-year-2020/) >. Acesso em: 20 out. 2020. [↑](#footnote-ref-1)
2. THE WHITE HOUSE. **Presidential Determination on Refugee Admissions for Fiscal Year 2020**. Disponível em: < [https://www.whitehouse.gov/presidential- actions/presidential-determination-refugee-admissions-fiscal-year-2020/](https://www.whitehouse.gov/presidential-%20actions/presidential-determination-refugee-admissions-fiscal-year-2020/) >. Acesso em: 1 nov. 2020. [↑](#footnote-ref-2)
3. U.S. IMMIGRATION AND CUSTOMS ENFORCEMENT. **Detention Management**. Disponível em: < <https://www.ice.gov/detention-management> >. Acesso em: 29 out. 2020. [↑](#footnote-ref-3)
4. CBS NEWS. "The world should know": Migrant mom gives wrenching testimony about child's death. Disponível em: < <https://www.cbsnews.com/news/yazmin-juarez-migrant-mom-gives-wrenching-testimony-about-childs-death-2019-07-11/> >. Acesso em: 30 out. 2020. [↑](#footnote-ref-4)
5. NBC NEWS. **Lawyers say they can't find the parents of 545 migrant children separated by Trump administration**. Disponível em: < <https://www.nbcnews.com/politics/immigration/lawyers-say-they-can-t-find-parents-545-migrant-children-n1244066> >. Acesso em: 2 nov. 2020. [↑](#footnote-ref-5)